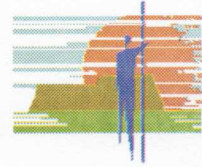




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1317, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma de Adoção, com vistas à manutenção e conservação, a área do Parque da "Fonte do Mato" para a Academia Kainágua.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma de Adoção, à ACADEMIA KAINÁGUA a área do Parque da Fonte do Mato.**

**Art. 2º - A beneficiária deverá em contrapartida urbanizar o Parque, plantando árvores nativas e flores em conformidade com o que dispõe o Departamento do Meio Ambiente, sempre ouvindo a SEMTIC, não podendo prejudicar a flora e fauna existentes.**

**Art. 3º - A Adoção é concedida por prazo indeterminado, podendo ser denunciado seu término conforme o interesse público julgar necessário.**


**Art. 4º - A beneficiária poderá construir caminhos para passeios de pedestres, empedrá-los com pedras regulares se assim desejar, desde que isso não prejudique o Meio Ambiente e descaracterize a existência do Parque.**

**Art. 5º - Obedecendo ao critério estabelecido para a criação do parque e não prejudicando o Meio Ambiente, poderá a beneficiária construir uma ciclovia no local a fim de utilizá-la para uso de seus integrantes, não podendo, contudo, impedir que dela se beneficiem populares.**

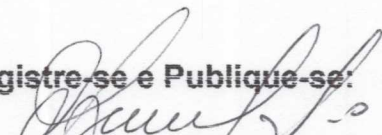
**Art. 6º - A beneficiária deverá conservar, fazer melhorias e manter o Parque "Fonte do Mato" sempre limpo de inços e ervas daninhas para que não fique prejudicada sua utilização pelos populares usuários do parque.**

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois)**

  
**Carlos Carvalho,**  
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

  
**Alfredo Laureano Brum Sobrinho,**

PUBLICADO